



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023

EDITAL Nº 06/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

A Câmara Municipal de Buritis, com sede à Rua Jardim nº 30, bairro Centro, CNPJ 20.673.732/0001-02, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio da senhora Andressa Alves Brandão, Pregoeira Titular e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 007/2023, de 04 de janeiro de 2023, licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições fixadas neste Edital.

LOCAL: Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG - Sala de Licitações

DATA DA SESSÃO: 24/08/2023

HORÁRIO: 09h00min

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada em eventos, que tem como objetivo a organização de solenidade que será realizada em comemoração aos 60 anos da Câmara Municipal de Buritis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é um dos pré-requisitos de participação no Certame, **devendo a documentação estar fora dos envelopes.**

2.2 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, será realizado o Credenciamento, onde os representantes das empresas concorrentes deverão entregar à Pregoeira, ANTES da entrega dos envelopes:

2.2.1 Cópia de documento com foto com fé pública da identificação do representante legal.

2.2.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar Instrumento Constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.3 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do Estatuto ou Contrato Social, ou mediante instrumento de Procuração Pública ou Particular.

2.2.4 Quando se tratar de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, também será exigido o Instrumento Constitutivo da empresa na forma

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

estipulada na cláusula 2.2.2, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários, dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

2.2.5 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo do Anexo V.

2.2.6 As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

2.3 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

2.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

2.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

2.6 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como o recebimento de envelopes propostas de preços e habilitação.

2.7 O Licitante que não contar com representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário por item.

2.8 Uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

2.9 As demais declarações deverão ser apresentadas dentro do envelope “HABILITAÇÃO”.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto deste Edital, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, sejam devidamente credenciadas e que:

3.1.1 Estejam cientes e concordam com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como àquelas que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.1.2 Inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.3 Não empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados que:

3.2.1 estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.4** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.5** que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.6** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.7** A observância das vedações do item 3.2.5 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

***Nota Explicativa:** Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Buritis/MG diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.*

- 3.3** O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério da Pregoeira, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).
- 3.4** As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos

4. DA PROPOSTA

- 4.1** A proposta financeira deverá ser datilografada ou emitida por computador, preferencialmente. A proposta deverá ser no idioma português do Brasil, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa física participante, devendo constar:
- 4.1.1** Identificação (individual ou social), razão social, endereço, telefone, e-mail comercial, se houver, número do CNPJ/MF, banco, agência e número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;
- 4.1.2** Proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente o item ofertado, discriminando o valor unitário e total, em moeda corrente do país, sendo admitidas apenas duas casas depois da vírgula;
- 4.1.3** Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão de Abertura desta licitação;
- 4.1.4** **declaração expressa** de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente.
- 4.2** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- 4.3** A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As Licitantes poderão utilizar o Termo de Referência deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na Sessão de Abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

4.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

4.6 Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste Edital para efeitos de julgamento.

4.7 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, na sede da Câmara Municipal de Buritis, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, instalação, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, e outros encargos ou acessórios, etc.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9 Fica reservado à Câmara Municipal de Buritis o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

4.10 Todos os documentos que integram as propostas da Licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-MG
PREGÃO Nº 06/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
(CNPJ Nº XX.XXX.XXX.XXXX/XX)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-MG
PREGÃO Nº 06/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
(CNPJ Nº XX.XXX.XXX.XXXX/XX)

5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1.1 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para que, caso queira, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no Certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.1.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

5.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1 A proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 serão desclassificadas.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento de todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 A pregoeira ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar lances sendo imediatamente informados aos membros da Comissão de Licitação que será consignado em ata.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

5.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o menor lance ofertado.

5.9 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance.

5.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 Será desclassificada a proposta que:

6.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.2.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.2.3 Não apresente as especificações exigidas no Termo de Referência;

6.2.4 Apresente preço final superior ao estimado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

6.3 Consideram se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração;

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II. Valor orçado pela Administração.

6.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o item será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

6.5 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a Sessão, informando ao Licitante a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.8 A Pregoeira poderá formular contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 Deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação jurídica:

7.2.1 Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente);

7.2.2 No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.2.4 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na junta comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, ou na junta comercial do Estado em que o proponente licitante possuir sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores com o objeto ora licitado;

I - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

II - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nos subitens (7.2.1, 7.2.2, 7.3 e 7.2.4), caso já tenha apresentado quando do Credenciamento junto à Pregoeira.

7.3 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93):

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);

7.3.4 Prova de regularidade para com as fazendas; Estadual ou Distrital;

7.3.5 Prova de regularidade com o Município;

7.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

I - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

II - Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

III - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

7.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93):

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.5 Declarações Complementares

7.5.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II (Declaração Conjunta) deste Edital.

7.5.2 Declaração de cumprimentos dos requisitos habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II (Declaração Conjunta), deste Edital.

7.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a Sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9. DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, por e-mail e por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões por e-mail e por escrito, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DA ENTREGA DOS BENS E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os serviços, objeto deste certame deverão ser prestados em local indicado pelo fiscal do Contrato e conforme condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Contrato.

12.2 Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Buritis/MG, por processo legal, após apresentação da Nota Fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, desde que:

14.1.1 seja efetuado o "atesto" pelo fiscal de contrato na Nota Fiscal apresentada;

14.1.2 não haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 Antes de cada pagamento à contratada, o Setor de Contabilidade realizará consulta junto aos órgãos fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.3.1 Constatando-se, junto aos órgãos fiscais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.3.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

14.3.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.4 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.

14.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos órgãos fiscais.

14.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Compete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 apresentar documentação falsa;

15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 não mantiver a proposta;

15.1.6 cometer fraude fiscal;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com rescisão contratual;

15.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior da Câmara, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Buritis.

15.7 O recolhimento das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, apenas a Licitante participante poderá impugnar este Edital.

16.3 A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, CEP. 38.660-000, aos cuidados do Setor de Licitações.

16.4 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio eletrônico no endereço de e-mail: licitação@buritis.mg.leg.br, **com confirmação de recebimento**.

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

17.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3 A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4 As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>, e também poderá ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis - MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.10 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

17.11 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no Processo pela área competente da Câmara Municipal de Buritis, sob o nº 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Ficha 21 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

17.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Buritis, com exclusão de qualquer outro.

17.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Declaração Conjunta;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Minuta de Contrato, e;

Anexo V - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços

Buritis-MG, 11 de agosto de 2023

Andressa Alves Brandão

Pregoeira Titular

Portaria nº 07/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE CERIMÔNIA DE SOLENIDADE DO EVENTO EM HOMENAGEM AOS 60 ANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS.

Unidade Requisitante: Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Buritis/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2023

1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em eventos, que tem como objetivo a organização de solenidade que será realizada em comemoração aos 60 anos da Câmara Municipal de Buritis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<ul style="list-style-type: none">• Arranjo de flores naturais para o plenário com altura média de 70 cm, tipo jardineira. Uso durante o dia do evento.• Arranjo de flores naturais para o plenário com altura média de 90 cm. Para uso durante o dia do evento.• 1 mesa de luxo redonda.• Locação de tapetes vermelhos para passarela com largura média de 1m, tipo passadeira, para comprimento total de 15m. Uso durante o evento.• Arranjo de flores (calandivas) pequenas para as mesas na recepção do Buffet (135 unidades). Uso durante o dia do evento.• 02 mesas para servir o jantar separadamente.• Todos os materiais necessários (135 Mesas; 135 forros para mesas; 540 cadeiras; 540 forros para cadeiras, 135 cachepô; 540 souplast; 540 pratos; 540 facas; 540 garfos; 540 taças; 540 guardanapos de tecido;• Equipe operacional: 10 garçons; 02 seguranças; 02 recepcionistas.• BUFFET – Jantar para 540 pessoas – Cardápio: Arroz branco, Tutu de feijão, Carne ao molho madeira (lagarto), Frango assado passado na maionese (coxa e sobre coxa), Salada tropical, Salada de verduras; 3 sabores de sucos (uva, laranja e maracujá); água mineral; 3 sabores de refrigerantes (cola, laranja e guaraná).• Sobremesa para 540 pessoas no pote com colherzinha (mouse sabor maracujá e chocolate).• Todos os materiais necessários (mesas individuais cobertas); taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, jarras; papel higiênico para banheiros; papel toalha; sabonete líquido; panelas; gás; forno elétrico e saco de lixo).• Equipe Operacional, 10 garçons, 02 seguranças; 02 recepcionistas.• Montagem e desmontagem, organização durante o evento.• Painel da entrada do Tatersal para fotos com 1,5 de largura X 2,00 metros com arranjo de flores naturais. (conforme modelo do anexo único).
VALOR ESTIMADO	R\$ 49.537,50



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de solicitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, que tem como objetivo a organização da solenidade que será realizada comemoração aos 60 anos da Câmara Municipal de Buritis.

A Câmara Municipal de Buritis-MG estará completando no dia 30 de agosto de 2023, sessenta anos de história desde a instalação de sua Primeira Legislatura. É uma data a ser comemorada, pois, ainda temos entre nós ex-vereadores que participaram deste primeiro momento.

Sendo assim, iremos comemorar esta data com a realização de um Sessão Solene, onde serão homenageados todos os que fizeram parte desta história, tendo como Patrono Eliseu Nadir José Lopes (*in memoriam*).

Na oportunidade será promovido um jantar, para um momento de confraternização. Haverá a presença de vários ex-vereadores ou familiares que deslocarão de outras cidades para participar deste evento.

3. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

A opção por pregão presencial se dá pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Buritis/MG. Considerando que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet; Considerando, também, que a rede lógica desta Câmara, bem como seus equipamentos, não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, dificultando ainda mais a aplicação do Pregão Eletrônico, visto que a má qualidade da internet que dispomos acarretará quedas na conexão eletrônica, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento. Justificamos também que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da pregoeira com os licitantes, garantido portando uma melhor proposta para a Câmara Municipal de Buritis-MG.

4. DO DIA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solenidade de homenagens será realizada no dia 30 de março de 2023, com início às 18:00hs, no Plenário da Câmara Municipal de Buritis, localizada na Rua Jardim nº 30, no Bairro Centro.

A confraternização será realizada no Tatarsal de Leilões (Parque de Exposições). Todos os custos, montagem do Buffet e ornamentação já deverão estar inclusos no valor ofertado. Qualquer despesa extra ficará a cargo da empresa contratada.

5. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a solicitação e autorização da gerência. Os serviços deverão obedecer aos cardápios pré-estabelecidos nesta Solicitação e primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo material de apoio necessário ao fiel cumprimento desta Solicitação tais como: prato para jantar, talheres, taças, vasilhas para servir, jarras em vidro, rechaut, sousplát, bandejas, guardanapos, toalhas, mesas, cadeira, entre outros.

A CONTRATADA deverá disponibilizar de garçons, devidamente trajados para atender ao evento. CONTRATADA ficará responsável pela limpeza e conservação dos materiais de sua propriedade, tais como: painéis, recipientes, vasilhames, vasilhas, talheres, copos e outros.

A limpeza do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Ficha 21 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

7.1 A quantidade de alimentos a ser servido por pessoa, deverá está adequada, nem excessiva nem tampouco denotar escassez em relação ao número de convidados, para os serviços de jantar e sobremesa.

TABELA 1

ALIMENTOS	QUANT. POR PESSOA
Sólidos (gramas)	500
Bebidas (ml)	400
Sobremesa (gramas)	150

***NOTA EXPLICATIVA:** A quantidade total = gramas por pessoa X número de convidados

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas nessa solicitação;

8.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços prestado e material disponibilizado;

8.3 Encaminhar a nota de empenho para a Contratada e;

8.4 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 dias após o recebimento da mesma.

8.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, as refeições fornecidas fora da especificação constante desta solicitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações desta solicitação e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas.

9.2 Realizar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 Emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 A empresa contratada deverá fornecer refeições e bebidas em quantidades suficientes para atender plenamente ao número de pessoas informado na Ordem de Serviço, contendo, no mínimo, os quantitativos previstos nesta solicitação;

9.6 A empresa contratada deverá entregar a ornamentação do Plenário até as 17:00hs, a ornamentação da recepção até as 19:00hs e o jantar deverá estar disponível às 20:30hs.

9.7 A empresa CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e variedades dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo e que se observe a variedade necessária para possíveis restrições alimentares, sem perder de vista a disposição e apresentação dos alimentos servidos;

9.8 Tomar todas as providências necessárias, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, disponibilizando todos os materiais/utensílios necessários;

9.9 Responder pelas despesas relativas a material, taxa, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens do objeto

Buritis/MG, 08 de agosto de 2023

CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUSA
Gerente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de painel que será colocado na entrada do Tatarsal de Leilões:





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaro para os devidos fins que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ sediada na _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do Poder Executivo/Legislativo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 64/90);
4. Que aceita todas as exigências contidas no edital, bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei 8.666/93 e suas alterações;
5. Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Buritis - MG, _____ de _____ de 2023

Obs. O item 6 somente irá constar na Declaração quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Buritis-MG, no Pregão Presencial nº 06/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2023

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº **/2023
Pregão Presencial nº 06/2023
Processo Licitatório nº 31/2023

Contrato para prestação de serviços de empresa especializada em eventos para organização de solenidade dos Sessenta Anos da Câmara Municipal de Buritis/MG, **em decorrência do Processo Administrativo nº 31/2023, Pregão Presencial nº 06/2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ nº 20.673.732/0001/02, com sede na Rua Jardim nº 30 bairro Centro, em Buritis, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ALBERTINO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, agente político, portador de Carteira de Identidade nº 8.864.696, expedida pela SSP/MG, inscrito no cpf sob o nº 050.991.686-47, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 40, Distrito de São Pedro do Passa Três município de Buritis/MG, e a empresa (***), com sede na (***), bairro (***), registrada no CNPJ sob o nº (***), a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por (***), portador do RG: (***) e do CPF nº (***), resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas modificações, e mediante a seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de empresa especializada em eventos, que tem como objetivo a organização de solenidade que será realizada em comemoração aos Sessenta Anos da Câmara Municipal de Buritis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<ul style="list-style-type: none">• Arranjo de flores naturais para o plenário com altura média de 70 cm, tipo jardineira. Uso durante o dia do evento.• Arranjo de flores naturais para o plenário com altura média de 90 cm. Para uso durante o dia do evento.• 1 mesa de luxo redonda.• Locação de tapetes vermelhos para passarela com largura média de 1m, tipo passadeira, para comprimento total de 15m. Uso durante o evento.• Arranjo de flores (calandivas) pequenas para as mesas na recepção do Buffet (135 unidades). Uso durante o dia do evento.• 02 mesas para servir o jantar separadamente.• Todos os materiais necessários (135 Mesas; 135 forros para mesas; 540 cadeiras; 540 forros para cadeiras, 135 cachepô; 540 souplast; 540 pratos; 540 facas; 540 garfos; 540 taças; 540 guardanapos de tecido;• Equipe operacional: 10 garçons; 02 seguranças; 02 recepcionistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

<ul style="list-style-type: none">• BUFFET – Jantar para 540 pessoas – Cardápio: Arroz branco, Tutu de feijão, Carne ao molho madeira (lagarto), Frango assado passado na maionese (coxa e sobre coxa), Salada tropical, Salada de verduras; 3 sabores de sucos (uva, laranja e maracujá); água mineral; 3 sabores de refrigerantes (cola, laranja e guaraná).• Sobremesa para 540 pessoas no pote com colherzinha (mouse sabor maracujá e chocolate).• Todos os materiais necessários (mesas individuais cobertas); taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, jarras; papel higiênico para banheiros; papel toalha; sabonete líquido; panelas; gás; forno elétrico e saco de lixo).• Equipe Operacional, 10 garçons, 02 seguranças; 02 recepcionistas.• Montagem e desmontagem, organização durante o evento.• Painel da entrada do Tatersal para fotos com 1,5 de largura X 2,00 metros com arranjo de flores naturais. (conforme modelo do anexo único).	PREÇO MÉDIO	R\$ 49.537,50
--	--------------------	----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais do presente contrato:

I - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização por escrito da contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

II - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

IV - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Emitir Ordem de fornecimento e encaminhá-la à contratada, contendo as especificações dos serviços a serem realizados;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Detentora do Processo de Licitação todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Proporcionar condições para a boa execução do objeto deste Contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato por meio de um representante ou comissão de fiscalização, especialmente designado para tanto, podendo intervir durante a execução, para fins de ajustes, comunicando à Contratada quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a fiscalização;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação;
- e) Acompanhar a Contratada durante a execução do serviço, comunicando-a sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Efetuar o pagamento, após emissão da Nota Fiscal/fatura de acordo com a Ordem de Serviço/Fornecimento, prazo e forma previstos no Termo de Referência;
- g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

II - DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- b) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- c) Informar ao Fiscal, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos julgados necessários
- d) Não transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros.
- e) Prestar os serviços de acordo com as especificações, como: preços propostos na licitação, **no prazo estipulado no Termo de Referência**, nas quantidades solicitadas, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;
- f) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- g) Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Contrato, do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência.
- h) Participar, por meio de seu coordenador, das reuniões prévias de preparação do evento e de organização geral;
- i) Retirar os equipamentos, após a realização de cada evento, no prazo estipulado entre a mesma e o responsável pelo local;
- j) Responsabilizar-se pela pontualidade e profissionalismo do pessoal que venha a ser contratado para o evento.
- l) O planejamento total do evento deve ser apresentado à CONTRATANTE pelo Coordenador designado pela CONTRATADA, (05) cinco dias antes da realização do evento.
- m) os serviços que necessitem de montagem, instalação ou organização prévia deverão ser concluídos pela CONTRATADA com antecedência mínima de 1 (uma) hora ou conforme Termo de Referência.
- n) A vistoria do local será realizada com uma hora de antecedência antes do evento por um servidor indicado pela CONTRATANTE.
- o) Emitir relatório de atividades e prestação de contas ao final do evento, em até 15 (quinze) dias após a realização do evento, sem o qual não será realizado o pagamento;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Este contrato tem valor global de R\$ ****

II – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e atesto da Nota Fiscal, bem como, mediante apresentação de Relatório da prestação do serviço emitido em até 15 (quinze) dias pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária na seguinte ficha orçamentária: 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Ficha 21 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

I - Pelo descumprimento total ou parcial das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo-se a CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão contratual requerida ou provocada pela parte contratada antes do término da vigência contratual;
- b) - 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada sessão ordinária, no caso da adjudicatária injustificadamente não efetuar a transmissão da sessão ordinária.

§ 2º O recolhimento das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao tesouro municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

§ 3º Caso a CONTRATADA por sua exclusiva culpa venha inadimplir parcial ou absolutamente qualquer obrigação consignada neste Contrato, sem prejuízo do já estabelecido em Lei, ficará sujeita também à aplicação de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

- a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, por inexecução total;
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato sem prejuízo das perdas e danos, materiais e morais, a serem apurados na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA.
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do Contrato não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

§ 4º As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

§ 5º O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste contrato será de 1 (um) mês a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, podendo ser por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral do CONTRATADO será notificado em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Além das hipóteses previstas no inciso acima o contrato poderá ser rescindido sempre que o CONTRATADO agir dolosamente, ou nos casos em que de forma pública e notória for possível aferir o não atendimento das finalidades inerentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será realizada pela servidora Claudia Valéria de Souza ou comissão de fiscalização composta por membros indicados pela Administração, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da fiscalização interna por parte dos vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

I - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 31/2023, Pregão Presencial nº 06/2023, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

I - O extrato do presente instrumento será publicado no site e quadro de avisos da Câmara Municipal de Buritis e Diário Oficial da AMM, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buritis - MG, ____ de _____ de 2023

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-MG
CONTRATANTE

CONTRATADO – Representante legal

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

Ref. Processo Licitatório nº 31/2023

Pregão Presencial nº 06/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Buritis/MG, ____ de _____ de 2023

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Obs. Este documento deverá ser entregue no ato do Credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

Identificação Social:

Razão Social:

Cnpj:

Endereço:

Telefone

E-mail comercial:

Validade da proposta:

À Câmara Municipal de Buritis

Pregão Presencial nº 06/2023

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	***	*****	**	**	R\$	R\$

Declaro que todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Buritis/MG, ** de **** de 2023

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa com CNPJ

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

*Todas as folhas deverão ser numeradas e rubricadas